



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 09/2014

Folhas N.º 15

RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014

1 - PREÂMBULO

1.1. **A AUTARQUIA SAAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, com sede na Rua Tiradentes, nº 2005 – Centro – CEP 79430-000 – Bandeirantes – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO”**, pelo regime de execução indireta – empreitada por preço global, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas do dia 17/01/2014.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de software de sistema de controle de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação (água e esgoto), patrimônio, compras e licitação, almoxarifado e controle de frota e portal da transparência**, conforme Anexo I deste edital.

2.2 - Forma de Atendimento:

2.2.1. A forma de atendimento será da seguinte maneira:

2.2.1.1 - Os serviços mencionados serão realizados na autarquia conforme o descrito no Anexo I do presente edital.

2.2.2 - Os atendimentos à chamada técnica e resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3. Das Condições de Participação

3.1 Além das pessoas jurídicas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite pessoas jurídicas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 9277

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 09/2014

Folhas N.º 16

RUBRICA

3.2. A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente, os seus termos.

3.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.

3.3.1 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2 – A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;

3.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 927/2003

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 09/2014
Folhas N.º 17

RUBRICA

inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.6 Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Bandeirantes nem desta Autarquia.

3.7 Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

SAAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº 02/2014

DATA DE ABERTURA: 17/01/2014 HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II - PROPOSTA

SAAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº 02/2014

DATA DE ABERTURA: 17/01/2014 HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, no ato público de abertura dos envelopes.

4.2.1 – Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

5. ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Todos os proponentes deverão apresentar:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 927/77

PROCESSO N.º 09/2014

CNPJ: 15.435.910/0001-74

Folhas N.º 18

RUBRICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

5.2 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

5.3. No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Comissão de Licitação que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;



5.3.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.

5.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Licitação.

6. ENVELOPE II – PROPOSTA

6.1 A proposta de Preço deverá ser datilografada em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) Planilha de Preços e quantidades, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos.

d) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta;

6.1.1 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e outros;

6.1.2 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.1.3 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7. DOS PROCEDIMENTOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº92/77 PROCESSO N.º 09/2014

CNPJ: 15.435.910/0001-74

Folhas N.º 20

RUBRICA

7.1 A presente Licitação adotará na data designada para abertura das propostas, os seguintes procedimentos:

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.
- b) Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.
- c) Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.
- d) Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.
- e) Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- f) Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.
- g) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- h) A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.
- i) O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º

09/2014

Folhas N.º

21

RUBRICA

participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.1.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.1.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.1.5 – Os dispositivos estabelecidos no subitem 8.4.1 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 92/77

CNPJ: 15.435.910/0001-74

PROCESSO N.º 09/2014

Folhas N.º 22

RUBRICA

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei no. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados nesta própria Autarquia, no horário das 07:00 às 11:00 horas, devendo ser dirigidos à Senhora Diretora da Autarquia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado à Sra. Diretora da Autarquia Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.1.1 O Senhora Diretora da Autarquia Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - O resultado deste procedimento, será publicado em jornal de grande circulação da cidade e afixado no quadro de avisos da Autarquia.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, mediante notificação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante no Anexo II, parte integrante deste Convite, devendo para tanto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após convocação.

11.2 – Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para assinar o contrato poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido;

12 - DO PRAZO



12.1 A presente Contratação terá o prazo até 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado, tendo como data limite, 31 de dezembro de 2014.

12.2 A Autarquia poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “c” do subitem 6.1.

13.2 – Os pagamentos, serão mensais, em até 10 (dez) dias, subsequente ao do vencimento, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, devidamente atestada.

13.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 - As Notas Fiscais/Fatura serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado;

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 A presente contratação de dará pela seguinte dotação orçamentária:

17.122.00122.002. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

14.2. Fica estipulado para a presente licitação o teto máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação do serviço.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

15.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Autarquia Municipal de Bandeirantes, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

16.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

16.3. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

16.4 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

16.5 - A Lei no. 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

16.6. Caso não haja expediente na Autarquia, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

16.7 Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 7:00 às 11:00 , com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

Bandeirantes - MS, 10 de janeiro de 2014.

Adalto Ramos de Souza
Presidente da CPL